



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/05/2022
Código Identificador nº 9FB5BBC3

Lei nº 347/2022

17 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município de Sanharó, e com base na Lei Federal n° 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito especial com recurso próprio no valor de R\$ 28.112,04 (vinte e oito mil, cento e doze reais quatro centavos), destinados à equalização do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó em relação ao valor total do duodécimo permitido para o ano de 2022, conforme anexo I.

Art. 2º O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior desta Lei será adicionado na Unidade Orçamentária, consignada no orçamento que vigora no exercício de 2022, com a classificação de despesas:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.002 - Reforma e Reparos no Prédio da Câmara

4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 28.112,04

Total

R\$ 28.112,04

Art.3º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Secretaria de Finanças

99.999.9999.9.99 - Reserva de Contingência

9.9.9.9.00.99 - Reserva de Contingência

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

R\$ 28.112,04

TOTAL

R\$ R\$ 28.112,04

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

